



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@waw.com.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



**Lei Nº 3329/2005**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **HUSSEIN BAKRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com sede em Curitiba – Pr, com duração de 4 (anos) anos.

Art. 2º O referido Convênio tem por objetivo a delegação da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo Municipal para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que repassará os recursos arrecadados, mensalmente ao Município.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo Municipal será arrecadado dos contribuintes juntamente com a Tarifa de Água e Esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, pagará à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a importância de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por fatura cobrada, valor este com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 3011/2002, de 03 de dezembro de 2002.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2005.

**HUSSEIN BAKRI**  
**Prefeito Municipal**